



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA  
*Renovação e Transparência*

**AUTÓGRAFO Nº 076/2015**

**LEI Nº 1159/15, DE 22 DE ABRIL DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica concedido o reajuste de 13% (treze por cento) sobre os vencimentos base dos profissionais da Rede Pública de Ensino do Município de Aracoiaba-CE.

**Parágrafo Único** - O reajuste de que trata o caput se aplica aos níveis de progressão vertical e horizontal para os ocupantes de cargo de professor e técnico pedagógico.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão a 01 de março de 2015.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**, aos 22 de abril de 2015.

**Wellington Nonato da Silva**  
PRESIDENTE